

vista do incremento de despesas relacionados à aprovação do Piso Nacional de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a complementação dos recursos financeiros para custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios beneficiários, nos termos do art. 21 da Portaria MS nº 10/2017;

CONSIDERANDO que, no 7º Congresso de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria Nacional e as Corregedorias Gerais das demais unidades do Ministério Público aprovaram a “Carta de Brasília”, que explicita premissas para a concretização de uma atuação institucional resolutiva, intermediadora da pacificação social, direcionada à resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas;

RESOLVE instaurar procedimento administrativo com o objetivo de acompanhar e mediar as negociações e ações voltadas à regionalização da Unidade de Pronto Atendimento de Tocantinópolis.

Determina:

1) A publicação da presente portaria no Diário Oficial, com afixação de cópia no local de costume;

2) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e ao Centro de Apoio Operacional da Saúde acerca da instauração do presente procedimento administrativo.

Aguarde-se a realização da audiência pública já designada.

Tocantinópolis, 14 de agosto de 2023

Documento assinado por meio eletrônico  
SAULO VINHAL DA COSTA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4008/2023

Procedimento: 2021.0007614

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Xambioá-TO, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Preparatório 2021.0007614, onde revela suposta omissão da atual gestão da Câmara Municipal de Xambioá em promover concurso público para lotação de cargo públicos, priorizando a contratação de forma precária;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventuais danos ao erário;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria;
- 2) designo Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) comunique-se eletronicamente ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Inquérito Civil, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 12, Inciso VI da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;
- 4) Como providências, determino:

Oficie-se à Câmara Municipal de Xambioá, requisitando as seguintes informações:

acerca da existência de dotação orçamentária para a realização do concurso público;

remeta o atual quantitativo de servidores lotados na Casa Legislativa, especificando nome, remuneração, lotação dos referidos servidores e ato de nomeação (termo de posse se efetivo ou contrato temporário).

Apresente justificativa acerca do atraso na realização do concurso público, bem como informe se a reestruturação do plano de cargos e salários foi aprovada pelo Legislativo.

Cumpra-se com urgência.

Xambioa, 14 de agosto de 2023

Documento assinado por meio eletrônico  
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ